

(X) Projeto de Resolução

Protocolo nº: 10190
Em: 26/02/2015 - 10:52:26

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

203.

EMENTA: Altera o parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 315 de 2011.

Art. 1º - Altera o parágrafo único do art. 12 da Resolução nº 315 de 2011, para a seguinte redação.

"A indenização será paga após a comprovação da viagem no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Exposição de Motivos: Visa o presente projeto de resolução adequar os valores com relação à indenização na utilização de veículo próprio, considerando o índice acumulado do INPC, tendo em vista a defasagem do referido valor, não reajustado desde 2011, bem como os recentes aumentos do preço da gasolina.

Sala Antônio Libório Bervian, em 26/02/2015.

Paulino De Moura - SDD
Erlei Vieira - PSDB
Orion Albuquerque - PSDB
Gian Pedroso - PDT
Alaor Galdino Tomaz - PDT

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____